



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 19 DE MAIO DE 2014.

***Altera Art. 18 da Lei Complementar nº 22 e dá outras providências.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Altera o parágrafo único do artigo 18, do novo Código de Obras do Município de Anchieta, Lei Complementar nº 22, de 24 de agosto de 2010, passando a vigor com a seguinte redação:

**Art. 18(...)**

**Parágrafo Único.** No caso específico das edificações populares, com até 50,00 m<sup>2</sup>, deverá ser encaminhado ao órgão competente, um desenho esquemático, representativo da construção, contendo as informações previstas em regulamento.

**Art. 2º** - Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 19 de maio de 2014.

  
**Terezinha Vizzoni Mezadri**  
**Presidente**